



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus São Vicente
Coordenação de Compras e Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO- 61/2025 (158335)

(Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

(Processo Administrativo n.º [23197.001804.2025-38](#))

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para locação de som e iluminação para suporte na realização do Circuito de Arte e Cultura do Campus São Vicente, que ocorrerá nos dias 02 e 03/10/2025.

1.2. A contratação será dividida em ITEM, conforme tabela abaixo;

Item	Unidade	Quantidade	Descrição/Especificações	Preço unitário	Preço Total
01	Serviço/Diária	1	LOCAÇÃO DE SOM, APTO PARA NO MÍNIMO 4 MICROFONES, E 4 INSTRUMENTOS, PARA 200 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO, COM TÉCNICO DE ÁUDIO, NA SEDE DO CAMPUS SERRA DE SÃO VICENTE.	4.200,00	4.200,00
02	Serviço/Diária	2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA 5 PONTOS DE LUZ DECORATIVOS COLORIDAS	R\$ 100,00	R\$ 200,00
TOTAL					4.400,00

1.3. Havendo divergências na descrição dos itens entre o sistema e o Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a contratação para dar o suporte à promoção de atividades de lazer e culturais, de modo a proporcionar aos estudantes processo de formação humana, social e cultural permitindo melhor integração entre comunidade escolar e familiares.

3. DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega é conforme cronograma definido e no seguinte endereço:

a) Na SEDE do IFMT Campus São Vicente devendo ser entregue no dia 02/10/2025 no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Cuiabá – Mato Grosso.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O serviço/locação será recebido provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta.

4.2 Os serviços/locação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser efetuado reparo desde que atenda as datas do cronograma dos eventos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os serviços/locação serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 A diária da locação será contada apenas para o dia do evento, mesmo que o locador entregue os produtos locados com antecedência. Haja visto que o cronograma de entrega informado é somente para o dia de realização dos eventos.

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

5.1 Com base em eventos anteriores e semelhantes é estimado a presença de aproximadamente 200 pessoas na Festa Junina da sede do IFMT São Vicente, entre estudantes, servidores e público externo moradores da vila.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Não será cobrado garantia no objeto do presente Termo de Referência.

7. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

9.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Instituto Federal de Mato Grosso São Vicente.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo da contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e duzentos reais).

13. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO – Campus São Vicente, especificamente, na Divisão de Licitação, por meio do telefone (65) 3341.2110 ou pelo e-mail licitacao.svc@svc.ifmt.edu.br.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Mato Grosso – Cuiabá - MT.

Cuiabá - MT – 29 de setembro de 2025.

Amarildo Poletto da Silva
Coordenador de Licitações

Alex Soares Gomes
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

Fabio Henrique de Oliveira Silva
Diretor-Geral – IFMT Campus São Vicente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Amarildo Poletto da Silva**, DIRETOR ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO - SVC-DAP, em 29/09/2025 10:34:46.
- **Fabio Henrique de Oliveira Silva**, Diretor-Geral - CD0002 - SVC-DG, em 29/09/2025 11:03:53.
- **Alex Soares Gomes**, Diretor de Gabinete, Planejamento e Desenvolvimento Institucional do Campus São Vicente. - CD0003 - SVC-DGPDI, em 29/09/2025 11:17:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 919494

Código de Autenticação: eec263acfd



TERMO Nº 4/2025 - SVC-CCL/SVC-DAP/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT